



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

PROJETO DE LEI Nº 033/2018

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, 02 (DOIS) OPERÁRIOS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO HERVAL Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 67 e no art. 92, III da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

LEI

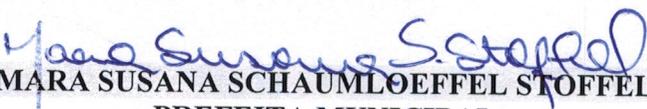
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, com base no artigo 193 e seguintes da Lei Municipal nº 532, de 1º de novembro de 2007 e mediante Processo Seletivo Público, 02 (dois) Operários, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Como vencimentos para as contratações autorizadas pela presente Lei serão pagas as remunerações equivalentes às percebidas pelos servidores de igual função no Município de Santa Maria do Herval, os quais serão reajustados na mesma data e pelo mesmo percentual que estes, assegurados ainda, os pagamentos previstos no art. 197, da Lei nº 532, de 1º de novembro de 2007 e alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante da Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO HERVAL, aos 19 dias do mês de novembro de 2018.


MARA SUSANA SCHAUMLÖEFFEL STOFFEL
PREFEITA MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 033/2018 que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, 02 (DOIS) OPERÁRIOS**”, para apreciação e deliberação dos senhores Edis.

A presente proposição se justifica em vista de demanda apresentada pela da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que solicita a contratação de Operários para que possa dar continuidade aos trabalhos da Secretaria, uma vez que não há mais candidatos em lista de espera, de forma que esgotou-se, por ora, a possibilidade de nomeação através de concurso.

Importante ressaltar que a necessidade das contratações se dá em virtude de recente exoneração, a pedido, de servidor para fins de aposentadoria. Ainda, as contratações servirão para reforço das equipes que eventualmente se encontram reduzidas, em decorrência de férias de servidores, licenças saúde ou outros motivos de afastamentos.

Pelas razões expostas é que contamos com a costumeira colaboração, através do pronunciamento favorável desta Colenda Câmara a presente proposição.

Sendo o que se apresentava para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevado apreço e consideração.


MARA SUSANA SCHAUMLOEFFEL STOFFEL
PREFEITA MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santa Maria do Herval
Câmara Municipal de Vereadores

COMISSÃO DE PARECERES

PROJETO DE LEI Nº 033/2018

PARECER: Favorável

DATA: 20/11/2018

VEREADOR	PARECER	ASSINATURA
Tarcisio Schuck	<input checked="" type="checkbox"/> FAVORÁVEL <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO	
Cleidir Arnold	<input checked="" type="checkbox"/> FAVORÁVEL <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO	
Rubia Reisdorfer	<input checked="" type="checkbox"/> FAVORÁVEL <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO	

COMISSÃO DE FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 033/2018

PARECER: Favorável

DATA: 20/11/2018

VEREADOR	PARECER	ASSINATURA
Germano Seger	<input checked="" type="checkbox"/> FAVORÁVEL <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO	
Felix A. Alles	<input checked="" type="checkbox"/> FAVORÁVEL <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO	
Plinio Wagner	<input checked="" type="checkbox"/> FAVORÁVEL <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO	

APROVADO POR Unanimidade

Santa Maria do Herval, 20 de novembro de 2018.

LUIS ROBERTO SCHNEIDER

PRESIDENTE